



IBATIBA - ES
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 546, de 10 de julho de 2009.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL À POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ibatiba, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar, com ou sem condicionantes, à Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob nº. 27.470.897/0001-73, uma área de terreno urbano com área de dois mil metros quadrados, a ser desmembrada da porção maior localizada no lugar denominado “Cabeceira do Rio Pardo”, objeto da matrícula n. 1.049 do livro 02 do Cartório do Registro de Imóveis de Ibatiba - ES.

Parágrafo único. Fica declarada desafetada a área a ser doada, destituindo-a, inclusive, da qualidade prevista no art. 100 do Código Civil.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 10 de julho de 2009.

Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 10 de julho de 2009.

ALINE GOMES PEREIRA
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.